

# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Sete de Setembro



### CONTRATO N.º 017/2020

**Município de Sete de Setembro**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edmundo Grassel, nº1245, em Sete de Setembro/RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.776/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Márcio Politowski**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 960.364.190-15, RG sob o nº 9078126316, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, **Jorge Nelio Wojciechowski – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lindolfo Karkow, nº 295, em Sete de Setembro/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.871.079/0001-14, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Jorge Nélio Wojciechowski, inscrito no CPF sob nº 949.725.160-20, doravante denominado de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da referida Lei, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço de mão de obra elétrica em virtude da manutenção e instalação de Iluminação Pública do município de Sete de Setembro:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção de Iluminação Pública (substituição de lâmpadas, relés, reatores, entre outros) e Instalação de novos pontos de Iluminação Pública	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

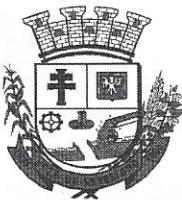
#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, é obrigação adicional da CONTRATADA:

- Informar mensalmente a CONTRATANTE sobre os trabalhos executados no período, através de relatório com descrição de atividades, que deverá ser assinado por servidor público indicado pela administração municipal a fazer a conferência dos serviços, após será entregue em anexo com a nota fiscal junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município.
- Solicitar a relação de materiais a serem utilizados na prestação do serviço com 5 (cinco) dias úteis de antecedência

*Jorge Nelio*

*Marcio*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



- c) Atender à solicitação de serviço dentro de no máximo 2 (dois) dias úteis após a disponibilização do material.
- d) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço prestado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE caberão as seguintes atribuições:

- a) Indicar os servidores autorizados a proceder à conferência dos serviços técnicos prestados.
- b) Fornecer o material solicitado pela CONTRATADA para o andamento da prestação de serviço.

### CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS

O prazo do presente contrato vigorará de 11 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado, até o 5º dia útil do mês subsequente decorrido da prestação do serviço, após apresentação de nota fiscal, diretamente ao CONTRATADO.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro, sendo respectivamente:

07.02.157520006.2.045- Ampliação, Manutenção e Conservação da Iluminação Pública

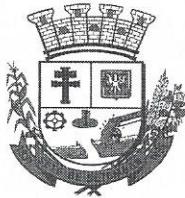
33.90.39.00 - Outros Ser. De Terc.- Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Contrato abriga-se sob a dispensa legal de licitação prevista no inciso X, do art.24, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

Os valores do presente contrato, não pagos até a data aprazada na Cláusula Quarta, deverão ser corrigidos desde então, até o efetivo pagamento, respeitada a



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Sete de Setembro



periodicidade mensal, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) "pro rata die".

### CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani das Missões, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por assim estarem ambas as partes justas e conforme, de pleno acordo com as cláusulas e condições do presente contrato, assinam o mesmo em quatro vias de igual forma e teor e na presença de duas testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

Sete de Setembro, RS, 11 de março de 2020.

Jorge Nélio Wojciechowski  
CPF: 949.725.160-20  
P/ CONTRATADO

Márcio Politowski  
CPF: 960.364.190-15  
P/ CONTRATANTE

Márcio Politowski  
Prefeito Municipal  
Sete de Setembro - RS

Testemunhas:

Jason Paluchowski  
Secretário Municipal de Administração  
SETE DE SETEMBRO - RS  
CPF: 031.334.900-28

Juliana D.B. Politowski  
CPF 032.719.360 - 30